



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 11

		acesso principal no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança, localizado no Bairro Vila Rica, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.	
--	--	--	--

4. Especificidades/detalhamento:

4.1. A empresa se responsabilizará pelo serviço, incluindo todo o material necessário, deslocamento e toda a mão de obra..

4.2. Os orçamentos que estiverem com valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária serão desclassificados.

4.3 O projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária estão disponíveis no link <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/central-de-compras>.

5. Prazo de entrega:

A empresa detentora do direito de fornecimento, terá o prazo para a entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, conforme quantidades nela especificadas.

6. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos: O presente documento podem ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato .doc) no site do Município de Santa Helena, aba “Serviços” na pasta denominada “Central de Compras” ou diretamente pelo link <https://santahelena.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/58>.

Santa Helena, 03 de outubro de 2023.

ANA PAULA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RESERVA DE QUIOSQUES PARA NATAL E RÉVEILLON NO BALNEÁRIO DE SANTA HELENA/PR A SER REALIZADO MEDIANTE SORTEIO

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.457/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que está aberto o processo de seleção de interessados em realizar reserva de quiosques no Balneário – formato pacote – para os feriados de Natal/2023 e Ano Novo 2023/2024, a ser realizado mediante sorteio, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público e em seus Anexos, nos termos da Lei Municipal n.º 3.019/2022.

1 – OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM REALIZAR RESERVA DE QUIOSQUES – FORMATO PACOTE – PARA OS PERÍODOS DE NATAL/2023 E ANO NOVO 2023/2024 NO BALNEÁRIO DE SANTA HELENA A SER REALIZADO MEDIANTE SORTEIO**

2. DOS PACOTES DOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO

2.1. Para o feriado prolongado de NATAL no ano de 2023, o Município de Santa Helena disponibilizará apenas reservas de quiosques no formato ‘pacote’, com prazo mínimo de 05 (cinco) diárias, iniciando às 08hs00 do dia **22/12/2023** e encerrando às 18hs00 do dia **26/12/2023**.

2.2. Para o feriado prolongado de ANO NOVO 2023/2024, o Município de Santa Helena disponibilizará apenas reserva de quiosques no formato ‘pacote’, com prazo mínimo de 05 (cinco) diárias, iniciando às 08hs00 do dia **28/12/2023** e encerrando às 18hs00 do dia **01/01/2024**.

2.3. Para as pessoas residentes no Município de Santa Helena, cada pacote com direito a 1 (um) quiosque será comercializado no valor de R\$ 133,70 (cento e trinta e três reais e setenta centavos).

2.4. Para os que não residem no Município de Santa Helena, cada pacote com direito a 1 (um) quiosque será



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 12

comercializado no valor de R\$ 267,40 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

2.6. A instalação de barracas segue o disposto no Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 3.019/2022.

2.7. Excepcionalmente e na hipótese de não existir reserva dos pacotes indicados, poderá o Município realizar a locação em diárias individuais.

2.8. O período das inscrições para reserva dos pacotes será no período das 08:00hrs do dia 01 (um) de novembro de 2023 até as 17:30hrs do dia 17 (dezesete) de novembro de 2023 e serão realizadas exclusivamente de forma *on line*, através de link disponibilizado na página/site do Município de Santa Helena, www.santahelena.pr.gov.br.

2.9. A seleção dos interessados se dará mediante sorteio, na forma descrita no item 4 do presente Edital.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão solicitar previamente a reserva mediante preenchimento do formulário, através da plataforma digital 'Google Forms', no link que estará disponível no site oficial do Município <santahelena.pr.gov.br>, contendo as seguintes informações:

- Nome completo do solicitante
- CPF do solicitante
- Data de nascimento
- Endereço residencial do solicitante
- Endereço eletrônico
- Número válido de WhatsApp

3.1.1 Os residentes no Município de Santa Helena, interessados em concorrer ao sorteio de quiosques para o Pacote de Natal, deverão preencher o formulário através do link <https://forms.gle/6SmEPZHxZzC5oPNt5>; para o Pacote Ano Novo no link <https://forms.gle/NNNPLRgtbL9iitPWA>

3.1.2 Os que não são residentes no Município de Santa Helena, interessados em concorrer ao sorteio de quiosques para o Pacote de Natal deverão preencher o formulário através do link <https://forms.gle/RsQuUzdNs4eBnxBD7>; para o Pacote Ano Novo no link <https://forms.gle/yTxWiVAgGcEpRuKo6>

3.2. Além do preenchimento do formulário, o interessado deverá anexar comprovante de endereço atualizado, expedido no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município (DOM).

3.3. Não serão aceitas inscrições de menores de 18 (dezoito) anos.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por CPF para cada pacote.

3.5. As inscrições obedecerão ao prazo previsto no item 2.5 e serão realizadas exclusivamente de forma virtual pelos links disponibilizados na web página do Município de Santa Helena, www.santahelena.pr.gov.br.

3.6. Para cada pacote (Natal e Ano Novo), será reservado o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quiosques para residentes em Santa Helena/PR, cujo limite poderá ser alterado mediante a disponibilidade do percentual complementar.

4 – DO SORTEIO

4.1. O sorteio acontecerá na data de 04/12/2023, às 14hs00, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Paraguai 1400, centro e poderá ter transmissão ao vivo em forma de 'live' no *facebook*, através da página da Prefeitura Municipal de Santa Helena, no link <<https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSantaHelena/>>, observadas as condições técnicas existentes na ocasião.

4.2. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente por qualquer interessado, observado o limite de 30 (trinta) pessoas.

4.2.1 Findo prazo das inscrições o Departamento de Turismo fará a publicação das inscrições homologadas e atribuirá número a cada requerente para fins de sorteio;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 13

4.4. Para o sorteio, serão impressos em papéis individuais de igual tamanho e forma, contendo o número de cada quiosque. Também serão impressos, da mesma forma, outros papéis contendo o número atribuído a cada inscrito, conforme publicação. Tanto os impressos com o número dos quiosques, quanto o número dos inscritos serão dobrados de forma a não permitir a identificação externa e resguardar as condições de igualdade.

4.5. Serão sorteados, intercaladamente, o número do quiosque e o inscrito que seja residente em Santa Helena, seguido do número do quiosque e do requerente que não seja residente no município, de forma a assegurar a isonomia entre todos os interessados. O sorteio seguirá desta forma até o término do número dos quiosques, prosseguindo, após, o sorteio de mais 50 (cinquenta) munícipes e 50 (cinquenta) turistas para a formação do Cadastro de Reserva.

4.6. Na hipótese de haver o número maior de interessados do que o de quiosques disponíveis, será no mesmo ato sorteado a fim de formar cadastro reserva, a lista com os números até o limite de 50 pessoas, ou até que se esgotem os papéis da urna, gerando uma ordem cronológica entre todos os inscritos, formando assim a lista do cadastro reserva.

4.7. Estarão disponíveis para ocupação o total de 103 (cento e três) quiosques, sendo eles: 68 (sessenta e oito) na Praia Nova com numerações de 06 (seis) ao 73 (setenta e três), e 35 (trinta e cinco) quiosques na Praia Velha das numerações 74 (setenta e quatro) até 108 (cento e oito).

4.8. Após o sorteio, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com o valor a ser recolhido, com prazo de vencimento de 03 (três) dias úteis, encaminhando-se o boleto ao endereço cadastrado de e-mail e/ou WhatsApp do contemplado.

4.9.1. Para fins de identificação, fica desde já informado que o envio via WhatssApp será realizado exclusivamente pelo número (45) 3268-8363. Na hipótese de e-mail, o remetente será o endereço eletrônico turismo@santahelena.pr.gov.br.

4.9.2. Não será admitido o pagamento em data posterior ao vencimento expresso na DAM.

4.10. Caberá ao contemplado efetuar, no prazo de 1 (dia) dia útil da data limite prevista no item 4.8, a comprovação do pagamento, mediante o envio do arquivo digital do comprovante para o WhatsApp (45) 3268-8363. A ausência de comprovação no prazo estabelecido acarretará a perda do direito do contemplado, sendo que o quiosque será destinado ao próximo da ordem cronológica.

4.10.1. O arquivo do comprovante poderá ser em PDF ou imagem, visível e sem rasuras.

4.11. A comprovação extemporânea, mesmo tendo sido o pagamento realizado no prazo de vencimento da DAM, acarretará a perda do direito do contemplado, com direito a pleitear a devolução mediante solicitação formal realizada atra Protocolo no Paço Municipal.

4.12. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter ativo o endereço de e-mail e/ou WhatssApp informados no formulário de inscrição.

4.13. O Município não responderá por falhas na comunicação virtual, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado verificar o e-mail e/ou WhatssApp para recolhimento da DAM no prazo estipulado, isentando o ente público de qualquer falha no recebimento de qualquer comunicação ou anexo.

4.14. Não havendo no prazo estabelecido a confirmação do pagamento da DAM, autoriza imediatamente o Município a convocar os excedentes, respeitando a ordem cronológica do sorteio.

5 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO DIFERENCIADO PARA MUNÍCIPES

5.1. O pagamento se dará exclusivamente através do recolhimento da DAM, em moeda corrente nacional na rede bancária, permitido também através de PIX com o QR-CODE impresso no documento de arrecadação (DAM).

5.2. Caberá aos munícipes de Santa Helena comprovarem tal condição mediante a apresentação de faturas de consumo de água/energia elétrica em nome do usuário ou dos pais (mediante a apresentação da Carteira de Identidade ou documento oficial que comprove a filiação); ou contrato de aluguel vigente em nome do usuário/interessado, sob pena de indeferimento.

6 – DA AUTORIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 14

6.1. Após a confirmação do pagamento no prazo estipulado no item 4.10, o Município vai expedir AUTORIZAÇÃO para as respectivas datas preenchidas no cadastro pelo interessado, a qual deverá ser retirada presencialmente na chegada junto com credenciais para acesso à “Praia Nova” quando for o caso, bem como os comprovantes para a instalação das barracas.

6.1.1 – A autorização de que trata o item 6.1, somente será entregue ao titular da locação mediante apresentação de documento com foto (RG – Passaporte – CNH), ou, para terceiro mediante Autorização específica, com firma reconhecida pelo titular.

6.1.2 – É vedada a sublocação ou revenda dos pacotes.

6.1.2.1 – Verificado que o sorteado disponibilizou, por qualquer meio, a revenda do pacote para terceiro, será cancelada a reserva, sem direito à devolução do valor pago, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais aplicáveis.

6.1.3 – O interessado contemplado que após o pagamento da DAM pretender desistir da locação, poderá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de início de cada pacote, devendo para tanto encaminhar a solicitação de desistência para o WhatsApp (45) 3268-8363, acompanhado da devolução da Autorização, se já retirada.

6.1.3.1. O desistente que proceder na forma prevista no item 6.1.3, poderá solicitar o ressarcimento do valor pago, mediante requerimento protocolado junto ao Paço Municipal.

6.1.3.2. O quiosque do desistente será colocado à disposição dos inscritos no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.2. Com o pagamento da taxa de utilização, o interessado declara, com sua inscrição, ter plena ciência das regras de utilização do Balneário e das demais normas fixadas neste Edital.

6.3. A utilização de equipamentos de sonorização deverá respeitar as normas do Balneário e a legislação vigente, sob pena de autuação, perda da licença nos casos de reincidência, sem direito ao ressarcimento dos valores pagos pela reserva.

6.3.1. As normas do Balneário não excluem os efeitos das demais normas legais, nem isenta o usuário de outras penalidades e medidas tomadas por autoridades competentes.

6.4. No uso do quiosque e/ou barraca, é proibido o despejo de todo e qualquer material diretamente no meio ambiente.

6.5. Compete aos usuários zelar pela conservação e limpeza do bem público e informar de imediato a administração do Balneário, através do contato de telefone/WhatsApp (45) 3268-8363 sobre qualquer ocorrência que coloque em risco a ocupação ou utilização do local, inclusive para solicitação de reparos.

6.6. O interessado pela reserva é o responsável legal pelo ressarcimento e/ou reparação de eventuais danos causados ao bem público durante o uso.

6.7.4. Se a reserva for para o Natal, deverá realizar a desocupação do local até as 18hs00 do dia 26/12/2023, exceto se tiver sido sorteado também para o pacote de Ano Novo para o mesmo quiosque;

6.8. O Município de Santa Helena não se responsabiliza pela guarda e conservação dos pertences pessoais dos usuários.

6.9. O valor dos pacotes não inclui a instalação de barracas, as quais deverão ser objeto de pagamento da taxa de reserva própria.

6.9.1. A instalação de barracas depende do prévio pagamento da respectiva taxa e a fixação de adesivo identificador fornecido pelo Município.

6.10. As barracas seguirão os valores previstos no Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 3.019/2022, quais sejam: R\$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos) por dia para os visitantes, e, R\$ 26,74 (vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por dia aos residentes em Santa Helena.

6.11. Independente da data de reserva, referidos valores serão aplicados para **reservas pagas** até 31.12.2023, sendo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 15

que após 01.01.2024 será reajustada de acordo com o índice oficial a ser adotado pelo Município.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O conteúdo deste Edital de Chamamento Público encontra-se na página do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Helena <<http://diario.santahelena.pr.gov.br/>>.

7.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Chamamento Público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no Centro de Atendimento ao Turista junto ao Balneário Municipal.

7.3. O Município poderá, a qualquer tempo, em razão de justificado interesse público, inclusive no atendimento de questões de saúde ou sanitárias que assim o exigirem – ou por qualquer outra determinação de interesse público –, determinar o fechamento do Balneário, restringindo o acesso de visitantes ao Balneário, cuja hipótese não gerará direito a ressarcimento e/ou indenização de qualquer espécie ao AUTORIZADO, exceto a devolução do valor pago o que se dará mediante solicitação do usuário nos mesmos canais utilizados para a reserva.

7.4. A existência de outras restrições em locais diferentes do Balneário, bem como outras questões que o impeçam de utilizar o espaço – exceto a descrita no item 7.3, não darão direito ao ressarcimento.

7.5. Na hipótese de vencido o prazo de reserva, a ausência de saída voluntária do usuário e/ou de seus acompanhantes, autoriza o Município a tomar as providências que entender necessárias, inclusive a cobrança de diárias adicionais e inscrição do débito em dívida ativa do nome do interessado responsável pela reserva.

7.5.1 Na mesma hipótese, o Município poderá promover a apreensão dos bens, sua retirada e recolha ao depósito municipal, intimando o usuário do local onde será depositado, aplicando-se as regras previstas nos Arts. 18 a 21 da Lei Municipal nº 2002, de 29/12/2009, inclusive com a cobrança das taxas e despesas de retirada e depósito.

7.6. A eventual utilização parcial do interessado no período de cada pacote não dá direito a qualquer tipo de desconto.

Santa Helena, 02 de Outubro de 2023.

AQUILES MARCELO ALBA JANAINA PAULA TEODORO

Secretário Desenvolvimento Econômico Diretora do Departamento de Turismo

ANEXO I

QUIOSQUES PRAIA NOVA E VELHA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

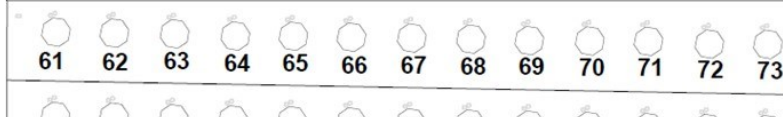
ANO XI
EDIÇÃO Nº 2402

TERÇA – FEIRA 03/10/2023

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

PÁGINA 16

LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAIA NOVA



LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAIA VELHA

